



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 23 de novembro de 2023
(OR. en)

15152/23
ADD 1

DENLEG 52
AGRILEG 279
PESTICIDE 58

NOTA DE ENVIO

de:	Comissão Europeia
data de receção:	6 de novembro de 2023
para:	Secretariado-Geral do Conselho
n.º doc. Com.:	D087941/04 - ANEXO
Assunto:	Anexo do REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO de XXX que altera os anexos II e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de acetato de (Z)-13-hexadecen-11-in-1-ilo, isobutirato de (Z,Z,Z,Z)-7,13,16,19-docosatetraen-1-ilo, acrinatrina, azimsulfurão, famoxadona, procloraz e hipoclorito de sódio no interior ou à superfície de determinados produtos

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento D087941/04 - ANEXO.

Anexo: D087941/04 - ANEXO

PT

ANEXO

Os anexos II e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 são alterados do seguinte modo:

- 1) O anexo II é alterado do seguinte modo:
 - a) A coluna relativa à famoxadona passa a ter a seguinte redação:
[Serviço das Publicações: inserir quadro anexo II-1];
 - b) São suprimidas as colunas relativas à acrinatrina, ao azimsulfurão e ao procloraz.
- 2) No anexo V, são aditadas as seguintes colunas relativas ao acetato de (Z)-13-hexadecen-11-in-1-ilo, ao isobutirato de (Z,Z,Z,Z)-7,13,16,19-docosatetraen-1-ilo, à acrinatrina, ao azimsulfurão, ao procloraz e ao hipoclorito de sódio:
[Serviço das Publicações: inserir quadro anexo V-1].